



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: prt08.cpl@mpt.mp.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2023

PGEA 20.02.0800.0000326/2023-68

A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, CNPJ nº 26.989.715/0039-85, situada na Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA - CEP: 66.040-282, por intermédio da Seção de Licitações e Compras, torna público a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão	03/10/2023
Link	https://www.gov.br/compras/pt-br/
Horário da Fase de Lances	08h00 às 14h00
Exclusividade para ME/EPP	Não (porém, será admitido o tratamento diferenciado para as ME/EPP)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é o fornecimento de **MOBILIÁRIO (ESTANTES – para a Sede da PRT-8ª de Belém-PA), ARMÁRIOS e MESA – (para a PTM/Macapá) e cadeiras para refeitório (para a PTM/Santarém).**

1.2. A contratação será realizada por Item, conforme a localidade de interesse do fornecedor, nos termos da Tabela do **APENSO 1 DO TR.**

1.3. O Fornecedor é livre para escolher qual item irá concorrer, sem obrigatoriedade de participar em todos os itens. Mas os itens unificados devem ser cotados na sua totalidade, sob pena de desclassificação.

1.4. O objeto enquadra-se como bem de natureza comum.

1.5. Os valores foram obtidos junto ao mercado local, tendo em vista que é a mais adequada para retratar o valor real do produto.

1.6. O **critério de julgamento** adotado é o de **Menor Preço por Item**. O FORNECEDOR não é obrigado a apresentar proposta para todos os itens, podendo escolher qual o mais adequado ao seu interesse.

1.7. O **local da entrega e montagem (se for o caso) dos Itens** deverá ser na respectiva localidade onde está situada a Unidade do MPT, conforme endereços abaixo:

Itens	Local de entrega	Prazo para entrega
1	Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região – Belém/PA – Av. Gov. José Malcher, nº 652, Bairro Nazaré, CEP 66040-282, Belém/PA, telefone 091-3265-9600/9601	30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
2 e 4	Procuradoria do Trabalho no Município de Macapá/PA – Av. Fab, nº 285, Bairro Central, CEP 68900-073, Macapá/AP, telefone 096-3213-6500/6501	
3	Procuradoria do Trabalho no Município de Santarém/PA – Av. São Sebastião, nº 1080, Bairro Santa Clara, CEP 68005-090, Santarém/PA, telefone 093-3523-4833/4465	

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Considerando a restrição de mercado, relativamente ao fornecimento do objeto por empresas ME/EPP, e a fim de ampliar a competitividade, a PRT-8ª opta por permitir a ampla participação. As empresas ME/EPP poderão dar o lance de desempate, assegurando-lhes o direito de preferência, nos termos do artigo 5º, do Decreto nº 8.538/2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- I. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- II. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- IV. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- V. Aplica-se o disposto na **alínea ‘c’ do inciso III** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

VI. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

VII. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do FORNECEDOR na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O FORNECEDOR interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. **(livre escolha a ser realizada pelo FORNECEDOR conforme o Item para o qual deseja concorrer).**

3.3. A **AQUISIÇÃO SERÁ POR ITEM**, conforme tabela constante do **APENSO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o FORNECEDOR.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, transporte do objeto até o local indicado, montagem (se for o caso), e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer o produto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. O Fornecedor deverá enviar as seguintes declarações **(DECLARAÇÃO UNIFICADA - MODELO NO ANEXO II)**:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. Declaração do CNMP.

3.10. Fica facultado ao FORNECEDOR, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço). **CADASTRAR O VALOR TOTAL DO ITEM AO QUAL ESTIVER CONCORRENDO.**

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo Fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL (CORRESPONDENDO À SOMATÓRIA DOS TOTAIS DOS ITENS QUE COMPÕEM O GRUPO) do respectivo item ao qual estiver concorrendo.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O Fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O INTERVALO MÍNIMO de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (UM REAL).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o Fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO (SOMATÓRIA DOS VALORES GLOBAIS DOS ITENS QUE**

COMPÕEM O GRUPO), sendo este considerado o valor global do item (ou valor global da somatória de itens) para a respectiva localidade que estiver concorrendo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **VER APENSO 1 DO ANEXO I.**

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2.1. A empresa deverá apresentar a proposta de preço ajustada ao último lance, bem como **informar marca e especificações do produto ofertado**, bem como indicar o *site* com as informações técnicas do produto.

5.2.2. A proposta **DEVERÁ ABRANGER TODOS OS ITENS CONTIDOS NO GRUPO**, bem como indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL RESPECTIVO DE CADA ITEM**, se for o caso.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3.4. O **PRAZO PARA O FORNECEDOR SE MANIFESTAR NO SISTEMA**, será de **30 MINUTOS**, contados da solicitação da Pregoeira no sistema, observado o tratamento isonômico.

5.3.5. O **prazo para envio da proposta ajustada e documentos complementares será, de no mínimo, 2 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema e observado o tratamento isonômico.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.5. O prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. A critério da administração e visando a verificação das especificações do produto ofertado, poderá ser solicitada amostra dos arrematantes, caso previsto no Termo de Referência. **(Obs. não está prevista a amostra).**

5.7. Será desclassificada a proposta que:

5.7.1. Contiver vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7.6. Apresentar quantidades diferentes da especificada, ou não cotar valor de todos os itens do grupo, se for o caso, alertando que os itens unificados equivalem a um item, devendo ser cotado no seu valor global, que equivale à somatória dos itens, para a respectiva localidade.

5.7.7. O fornecedor poderá usar a tabela constante do **ANEXO II deste Aviso, MODELO DE PROPOSTA.**

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

6.2. SICAF (níveis I, II, III e V), verificado pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista:(dispensada a anexação se estiver atualizado no SICAF)

6.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5.3. Regularidade perante a Fazenda federal, na forma da lei;

6.5.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.5.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

6.5.6. As certidões de regularidade acima serão dispensadas de apresentação, caso constatada a sua regularidade no SICAF, podendo ainda a Pregoeira verificar no site dos respectivos Órgãos a regularidade com os respectivos entes.

6.6. Qualificação Técnica:

6.6.1. Apresentação de **um ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do fornecedor, relativo à execução de serviço compatível com o objeto a ser contratado, **comprovando que a empresa forneceu objeto compatível em características, com o objeto da presente Dispensa, descrevendo o quantitativo fornecido e período de fornecimento. (Será aceito qualquer tipo de mobiliário fornecido, desde que cumprida a obrigação).**

6.6.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

6.6.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

6.6.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Aviso de Dispensa será motivo de inabilitação, a critério da Pregoeira.

6.6.1.4. A Pregoeira poderá solicitar informações complementares ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, tais como, cópia de notas fiscais, notas de empenho ou outros documentos aptos a comprovar a execução do serviço.

6.7. OUTROS DOCUMENTOS:

6.7.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme ANEXO II. Essa declaração pode ser enviada com a proposta comercial ou em momento posterior quando a Pregoeira solicitar no sistema.

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A assinatura eletrônica do Termo de contrato, deverá ocorrer no sistema de peticionamento eletrônico da PGT acessível pelo link: <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>.

7.2.2. A contratada deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal Peticionamento Eletrônico da PGT.

7.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-L, 337-M, do Código Penal.

8.3. Quando da inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções elencadas a seguir:

I. Advertência;

II. Multa, na forma prevista neste instrumento;

a) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente no caso de incorrer nas infrações dispostas aos incisos 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.8 do tópico 8.1;

b) Multa moratória de 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia corrido de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no inciso 8.1.7 do tópico 8.1, limitado a 30 (trinta) dias corridos;

c) Multa moratória de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia corrido de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no inciso 8.1.7 do tópico 8.1, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia corrido, sendo caracterizada inexecução parcial do objeto, limitado a 60 (sessenta) dias;

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, pela infração prevista nos tópicos 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.7 do tópico 8.1 por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser caracterizada inexecução total do objeto.

e) Multa compensatória até o limite de 20% (vinte por cento) sobre

o valor total do contrato ou documento equivalente para os comportamentos previstos nos incisos 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 e 8.1.12 do tópico 8.1, quais sejam, fraudar a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo.

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4.6. A sanção prevista no inciso I do tópico **8.3** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso 8.1.1 do tópico **8.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção prevista no inciso II do tópico **8.3** não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no tópico **8.1**.

8.6. A sanção prevista no inciso III do tópico **8.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 8.1.2 a 8.1.12 do tópico **8.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. As sanções previstas nos incisos I e III do tópico **8.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II daquele mesmo tópico.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A aplicação das sanções previstas no tópico **8.3** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. Na aplicação das sanções acima previstas, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.11. A aplicação da sanção prevista no inciso III do tópico **8.3** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) licitante ou o(a) contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

8.14.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o tópico **8.121**;

8.14.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013;

8.14.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o(a) contratado(a) a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

8.16. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

8.17. É admitida a reabilitação do(a) licitante ou contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

8.17.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.17.2. Pagamento da multa;

8.17.3. Transcurso do prazo mínimo de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

8.17.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

8.17.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.17.6. A sanção pelas infrações previstas nos incisos 8.1.8 e 8.1.12 do tópico **8.1** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.18. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.19. As multas aplicadas deverão ser recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchida de acordo com as instruções fornecidas pelo órgão, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação por parte da CONTRATANTE.

8.20. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas acima realizar-se-á mediante processo administrativo que assegurará ao(à) licitante/contratado(a) o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

8.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se, em qualquer caso, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.22. Não haverá aplicabilidade de multas durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Administração, em virtude de caso fortuito, força maior ou impedimento causado pela Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o **horário de Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de referência (e APENSO 1);

9.13.2. ANEXO II – Modelo de proposta e Declaração unificada.
Belém(PA), 27 de setembro de 2023.

DIEGO LEAL COELHO
Seção de Licitações e Compras/PRT-8ª



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: prt08.cpl@mpt.mp.br

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DE VALOR (ART. 6º, X, DA LEI 14.133/2021)

1.1. OBJETO – o objeto dessa Dispensa é a escolha mais vantajosa de empresa para a Fornecimento de **MOBILIÁRIO (ESTANTES (Sede da PRT-8ª de Belém-PA), ARMÁRIOS e MESA – (para a PTM/Macapá) e cadeiras para refeitório (para a PTM/Santarém)**, mediante **dispensa de licitação**, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, para atendimento das necessidades da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região e Unidades em Macapá/AP e Santarém/PA, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

1.2. A AQUISIÇÃO OCORRERÁ POR ITEM, conforme a tabela constante do **APENSO 1**, **podendo o fornecedor escolher o Item ao qual deseja concorrer.**

1.3. O objeto enquadra-se como bem de natureza comum.

1.4. O **critério de julgamento** adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM (CONSIDERANDO-SE UM ITEM A SOMATÓRIA DOS TOTAIS DOS ITENS PARA A RESPECTIVA LOCALIDADE)**. O FORNECEDOR não é obrigado a apresentar proposta para todos os itens de todas as localidades, podendo escolher qual o mais adequado ao seu interesse. **Escolhido um item que contenham vários subitens, o Fornecedor é obrigado a cotar preços para todos os subitens, sob pena de desclassificação.**

1.5. Os **valores máximos** estão contidos no **APENSO 1 deste TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Este Termo de Referência utiliza os dados constantes no Documento de Formalização da Demanda, sendo dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em razão do valor e da baixa complexidade técnica, nos termos do Artigo 14, inciso I, da Instrução Normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022.

2.2. Considerando que os bens pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste documento, bem como possui especificações usuais de mercado, com **valor global estimado abaixo de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil reais duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, poderão ser adquiridos por meio de Dispensa Eletrônica, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 11.317/2022.

2.3. O baixo valor dos produtos e a economicidade processual ensejam que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II, do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto 11.317/2022.

2.4. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.317/2022, e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação poderá ocorrer por meio dispensa de licitação, na forma eletrônica.

2.5. O objetivo da presente aquisição é **adquirir mobiliários**, a fim de substituir os móveis existentes, que estão desgastados, com possibilidade de ficar inservíveis, em função da vida útil.

2.6. A contratada será escolhida mediante a apresentação do **menor preço** entre as empresas participantes, desde que preencha todos os requisitos para habilitação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO (ART. 6º, X, DA LEI 14.133/2021)

3.1. O fundamento legal da aquisição é o artigo 6º, inciso X, da Lei 14.133/2021, visto que se trata de aquisição com previsão de entrega única, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota de empenho.

3.2. O presente Termo de Referência utiliza os dados constantes no Documento de Formalização da Demanda, sendo facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em razão do valor e da baixa complexidade técnica, nos termos do Artigo 14, inciso I, da Instrução Normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022.

3.3. Considerando a restrição de mercado ou a baixa quantidade de fornecedores, relativamente ao fornecimento do objeto por empresas ME/EPP, e a fim de ampliar a competitividade, a PRT-8ª opta por permitir a ampla participação. As empresas ME/EPP poderão dar o lance de desempate, assegurando-lhes o direito de preferência, nos termos do artigo 5º, do Decreto nº 8.538/2015.

4. VISTORIA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ART. 62, § 2º DA LEI 14.133/21) – a vistoria é recomendável apenas para a PTM/MACAPÁ, uma vez que será necessário proceder à verificação das medidas, a fim de não haver problema na montagem dos bens na PTM/Macapá.

4.1. Os bens dos ITENS 2 e 4 serão fornecidos e instalados na Procuradoria do Trabalho no Município de Macapá, no endereço mencionado no item 7.2;

4.2. A empresa poderá realizar VISTORIA PRÉVIA nos locais onde serão executados o serviço, conferindo todas as medidas, obtendo total conhecimento da condição ambiental e técnica, além de levantar todas as informações necessárias à elaboração da correspondente proposta;

4.3. As visitas poderão ser agendadas de segunda-feira a sexta-feira, exceto recessos e feriados, no horário das 08h00 às 14h00, nos telefones (96) 3213-6500 ou (96) 3213-6501;

4.4. A empresa poderá conferir todas as instalações necessárias para certificar-se das medidas dos armários planejados;

4.5. A vistoria prévia deverá ser acompanhada por servidor do Órgão;

4.6. Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria, não estando compatível com os projetos e/ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto à Diretoria de Administração, antes da apresentação da proposta, não sendo acolhida qualquer reivindicação posterior;

4.7. Ainda que a vistoria não seja obrigatória, os fornecedores não poderão usar do argumento de não a ter realizado para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a execução do Contrato. Recomenda-se que a vistoria técnica seja efetuada por um técnico especializado.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI 14.133/2021)

5.1. Serão designados servidores do Órgão como gestores e fiscais para o acompanhamento da execução do objeto contratado, em conformidade com as disposições contidas no inciso I, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe, dentre outras atividades:

5.1.1. Fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;

5.1.2. Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;

5.1.3. Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

5.1.4. Sugerir que seja sustado o pagamento de faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de suas obrigações constantes do presente contrato.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

5.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos serviços/fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

5.4. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

6. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O **prazo de entrega dos Itens é de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, **nos endereços constantes do Item 7.2 (CONFORME ITENS VENCIDOS PELO FORNECEDOR)** deste TR. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas de 08h00 às 14h00 horas.

6.1.1. O **Fornecedor** ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

6.1.2. Ficará a cargo do **Fornecedor** ou do transportador a descarga e movimentação do material a ser fornecido até o local designado pelo Servidor responsável pelo recebimento.

6.2. Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagens individuais adequadas, de preferência com utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte;

6.3. Não serão aceitas embalagens individuais dos itens que apresentarem violações, estejam furados, amassados ou danificados e arranhados.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, nos termos do Art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a sua **substituição**, no **prazo máximo de 20 (VINTE) dias**, contados da notificação que lhe for enviada por e-mail ou via aplicativo de mensagens instantâneas.

6.6. Será **admitida a prorrogação do prazo de entrega**, desde que justificado antes de findar o prazo inicial.

6.7. Correrá por conta do **Fornecedor** a despesa com o recolhimento e devolução do produto, custos, bem como as despesas com a entrega de novos produtos, em substituição aos rejeitados, sem nenhum custo para a PRT-8ª.

7. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos **na respectiva localidade indicada no item 7.2, conforme o item vencido pelo Fornecedor**, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 14h00, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pela PRT-8ª e anuído pelo FORNECEDOR.

7.2. Localidades de entrega, conforme o Item ao qual esteja concorrendo:

Ítems	Local de entrega	Prazo para entrega
1	Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região – Belém/PA – Av. Gov. José Malcher, nº 652, Bairro Nazaré, CEP 66040-282, Belém/PA, telefone 091-3265-9600/9601	30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
2 e 4	Procuradoria do Trabalho no Município de Macapá/PA – Av. Fab, nº 285, Bairro Central, CEP 68900-073, Macapá/AP, telefone 096-3213-6500/6501	
3	Procuradoria do Trabalho no Município de Santarém/PA –Av. São Sebastião, nº 1080, Bairro Santa Clara, CEP 68005-090, Santarém/PA, telefone 093-3523-4833/4465	

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI 14.133/2021)

8.1. A PROPONENTE deverá:

8.1.1. Atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

8.1.2. Possuir as regularidades jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica (apresentação de Atestado de Capacidade Técnica), bem assim os demais critérios de qualificação descritos no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica;

8.2. Não incorrer em sanções impeditivas, na forma da legislação aplicável, o que será aferido mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administração e Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo vedada a contratação quando o motivo para o registro restritivo estiver relacionado às situações impeditivas previstas na Constituição Federal, na forma prevista no item 6 do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica;

8.3. Realizar as declarações em campos próprios do sistema eletrônico;

8.4. Apresentar a proposta acompanhada da **DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO II)**, Anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica;

8.5. Considerando a restrição de mercado, relativamente ao fornecimento do objeto por empresas ME/EPP, e a fim de ampliar a competitividade, a PRT-8ª opta por permitir a ampla participação. As empresas ME/EPP poderão dar o lance de desempate, assegurando-lhes o direito de preferência, nos termos do artigo 5º, do Decreto nº 8.538/2015.

DA SUSTENTABILIDADE

8.6. Nesta contratação serão implementados quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável 2019/2022 do Ministério Público do Trabalho e do Plano de Trabalho Sustentável 2019/2020 da Procuradoria-Geral do Trabalho, em consonância com os arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE GARANTIA

9.1. Os produtos deverão possuir prazo de **garantia de no mínimo 12 (doze) meses** quanto a defeitos e imperfeições, e defeitos de fabricação e instalação;

9.2. O prazo de garantia será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

9.3. Durante o prazo de garantia dos materiais, a empresa Contratada **deverá trocar o material defeituoso e/ou não aprovado pela Administração, no prazo de no máximo 20 (vinte) dias corridos a partir da notificação**, se no ato ou após o fornecimento, for verificado pela CONTRATANTE, qualquer inadequação ou irregularidade.

9.4. Todas as despesas de transporte referente ao recolhimento e substituição de itens defeituosos correrão por conta da CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE se obriga a:

10.1.1. Relacionar-se com o FORNECEDOR por meio de pessoa por ele credenciada;

10.1.2. Prestar ao FORNECEDOR as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento;

10.1.3. Nomear servidores para fiscalizar e gerir a contratação.

10.1.4. Promover através de seus servidores, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos, que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

10.1.5. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

10.1.6. Recusar, com a devida justificativa, de forma fundamentada, qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA, assinalando prazo para que sejam promovidos os ajustes necessários ao correto fornecimento de bens/serviços contratados;

10.1.7. Permitir visita prévia dos técnicos da Contratada ao referido imóvel, dando acesso total em sua área interna onde serão executados os serviços, para fins de identificar e sugerir os materiais a serem empregados;

10.1.8. Assegurar aos técnicos credenciados pela Contratada, livre acesso aos documentos pertinentes prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

10.1.9. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informadas na Ordem de Fornecimento de Bens;

10.1.10. Abrir procedimento administrativo, a fim de verificar eventuais irregularidades cometidas pelo FORNECEDOR, aplicando as penalidades pertinentes, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

10.1.11. Atestar as notas fiscais/faturas quando comprovada a correta execução do contrato para fins de pagamento.

10.1.12. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, após o cumprimento das formalidades legais, desde que atendidas as condições de fornecimento pactuadas e inexistam obrigações pendentes;

10.1.13. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Credenciar, junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução, o qual estará autorizado a interagir junto à fiscalização da PRT-8ª ou a quem esta indicar.

11.2. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com os custos, impostos, salários, transporte, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;

11.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e em estrita conformidade com as especificações técnicas, o prazo e o local constantes Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

11.4. O material entregue deverá ser novo, de primeiro uso. A embalagem deverá estar sem danificações e violações. O produto deverá estar íntegro, sem avarias e arranhados.

11.5. Retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Administração, bem como **receber e dar ciência da Ordem de Fornecimento;**

11.6. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações técnicas dos produtos, entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, incluindo todos os acessórios que se fizerem necessários para a correta montagem e funcionamento dos equipamentos.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.8. Não subcontratar o objeto, no todo ou em parte, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE, na forma do art. 122 da Lei nº 14.133/21.

11.9. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

11.10. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito da CONTRATANTE;

11.11. Não utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão de contrato e responsabilização;

11.12. Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;

11.13. Encaminhar qualquer solicitação à CONTRATANTE por intermédio do gestor/fiscal do contrato;

11.14. Manter atualizados os dados da empresa e do preposto durante toda a execução contratual, comunicando imediatamente a atualização de endereço, telefone, e-mail, novo preposto, dados bancários, falência, dissolução etc.

11.15. Fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, seus anexos e na licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;

11.16. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.17. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE para a execução do contrato;

11.18. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

11.19. Substituir os itens defeituosos durante os prazos de garantia pactuados, responsabilizando-se pelo ônus do envio e retirada dos itens defeituosos nas localidades da CONTRATANTE, sem custo adicional;

11.20. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento, bem como justificar, por escrito e com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o fornecimento;

11.21. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas nesta dispensa;

11.22. Fornecer ao gestor do contrato todas as informações solicitadas.

11.23. Assumir a responsabilidade por:

11.23.1. Todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.23.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

11.24. Assumir a garantia do produto, no caso de eventuais problemas técnicos no produto ofertado.

11.25. Manter sigilo acerca das informações obtidas em decorrência da execução do presente Termo, não podendo qualquer partícipe as divulgar fora do âmbito deste instrumento;

11.26. É vedada ao FORNECEDOR a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para a execução do contrato decorrente deste certame;

11.27. Com relação aos Serviços:

11.27.1. Iniciar a execução dos serviços em no máximo 02 (dois) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, mediante orientação por parte da Fiscalização;

11.27.2. Comunicar à Fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado nos projetos, detalhes ou especificações, ou em qualquer documento que faça parte integrante do Contrato;

11.27.3. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do Contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis, sem comprometimento dos prazos contratuais;

11.27.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.27.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.27.6. Providenciar, às suas custas, quando for o caso e a critério da Fiscalização, a realização de todos os ensaios, verificações, provas e contraprovas de materiais fornecidos e de serviços executados para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

11.27.7. Fornecer, em tempo hábil, todos os equipamentos e materiais a serem empregados nos serviços, respeitando a melhor qualidade e marcas, e obedecendo as Especificações e Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

11.27.8. O horário de trabalho será definido junto ao Fiscal do contrato;

11.27.9. Serviços que emitam barulhos excessivos deverão ser informados previamente à Fiscalização para o agendamento da execução, no período matutino, noturno ou nos finais de semana.

11.28. Com relação aos Funcionários:

11.28.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 121 da Lei nº 14.133/21;

11.28.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

11.28.3. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

11.28.4. Apresentar, antes do início do serviço correspondente, a relação com nome completo, número de identidade (RG), CPF e endereço residencial com CEP dos funcionários que estarão executando os serviços nas dependências da Contratante. Somente após a aprovação nominal dos funcionários pela Gerência de Segurança Institucional que será autorizada a entrada individual;

11.28.5. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Contratante, dos assuntos relacionados à execução do Contrato.

11.28.6. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

11.28.7. Substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

11.28.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que os seus empregados venham a ser vítimas, em atividade realizadas nas dependências da Contratante, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais relativas ao exercício das atividades;

11.28.9. Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos da Contratante relativos à segurança;

11.28.10. Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho da Contratante, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (ART. 140 DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

12.1.1. Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias corridos, para efeito de testes e verificação e da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos, depois de realizada a verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas atestando a perfeita instalação de todos os armários planejados, por servidor ou comissão designada

pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

12.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

12.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do CONTRATADO.

12.5. Para os bens que dependem de montagem, somente correrá o prazo de recebimento, após a respectiva montagem do produto.

13. DO PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” DA LEI 14.133/2021)

13.1. O pagamento será efetuado ao FORNECEDOR mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, emitida em nome da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região, CNPJ: 26.989.715/0039-85.

13.2. O FORNECEDOR deverá encaminhar NFE através do Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>. Não serão aceitas NFE encaminhadas por outros canais.

13.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da NFE, desde que não haja fator impeditivo por parte do FORNECEDOR, mediante depósito bancário na conta corrente do FORNECEDOR, por intermédio de ordem bancária.

13.4. O FORNECEDOR deverá apresentar com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (dispensados esses documentos, casos estejam atualizados no SICAF).

13.5. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

13.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte do FORNECEDOR, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao FORNECEDOR pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que se providencie as medidas saneadoras.

13.9. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para ao FORNECEDOR, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PRT-8ª será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.11. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Para a execução do fornecimento será firmado Contrato Administrativo entre a CONTRATANTE e o FORNECEDOR, nos termos da legislação vigente, estabelecendo os direitos e as obrigações das partes.

14.2. A critério da Administração, **o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho**, conforme estabelece inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, os dispositivos presentes no art. 92 da mesma Lei e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3. Os preços ofertados e contratados serão fixos, somente cabendo reajuste nas hipóteses legalmente previstas, quando requerido pela CONTRATADA e instruído nos termos do art. 25, § 7º e § 8º, I, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

14.4. O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

15. DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis na hipótese de inadimplemento serão disciplinadas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, em consonância com o previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “I e J” DA LEI 14.133/2021)

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos para aquisição de material permanente, consignados no orçamento da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região;

16.2. A previsão preliminar dos custos para a aquisição do objeto deste Termo de Referência está consolidada na planilha contida no **APENSO 1 deste TR**, sendo a estimativa de preços oportunamente elaborada e consolidada pelo segmento competente.

17. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2021)

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais,

situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

Submeto o presente Termo de Referência à apreciação da Diretoria de Regional da PRT-8ª, para as considerações pertinentes e posterior aprovação.

Belém(PA), 14 de setembro de 2023.

Assinado eletronicamente

PABLO FELIPE DA ROCHA RIBEIRO
SEÇÃO DE LOGÍSTICA DA PRT-8ª



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Seção de Licitações e Compras
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282
Telefones: (91) 3265-9500 – e-mail: prr08.cpl@mpt.mp.br

APENSO 1

Item	DESCRIÇÃO	QDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE ENTREGA	Prazo de entrega
1	ESTANTE DE AÇO Tipo: Estante de Aço Multiuso / Semi-industrial Reforçada; Altura: 1,98 m, Largura: 92 cm, Profundidade: 30 cm; Quantidade de Prateleiras: 06; Prateleiras: Chapa #22 / 0,75 mm; Colunas: Chapa #16 - L2 30 x 30 Furo Oblongo; Sustentação: 120 kg por plano; planos reguláveis; estrutura desmontável; reforço Ômega; reforço em X na retaguarda e laterais; parafusos sextavados com porca UNC ¼" X ½"; chapas de aço carbono fosfatizado; pintura: Epóxi Pó na cor preta. <u>Especificações de chapa e acabamento:</u> Estante semi-industrial reforçada, produzida em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó	10 UN	1.393,01	13.930,10	Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região – Belém/PA – Av. Gov. José Malcher, nº 652, Bairro Nazaré, CEP 66040-282, Belém/PA, telefone 091-	30 dias

	por processo eletrostático, prateleiras com 3ª dobra e reforço de Ômega de fundo, proporcionando maior resistência e sustentação. Local de entrega – Sede da PRT-8ª – Belém/PA				3265-9600/9601	
	VALOR GLOBAL DO ITEM 1			13.930,10		
2	ARMÁRIO SUPER ALTO COM PORTAS Dimensões: 800 x 500 x 2100, (L x P x H) Tampo superior confeccionado em MDP com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2.,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2.,5 mm de acordo com as normas da ABNT. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, com cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Portas confeccionadas em MPD com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno da porta é encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2.0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. O par de portas sustenta-se com oito dobradiças top (quatro por porta), em Zamac com acabamento niquelado	4 UN	2.423,52	9.694,08	Procuradoria do Trabalho no Município de Macapá/PA – Av. Fab, nº 285, Bairro Central, CEP 68900-073, Macapá/AP, telefone 096-3213-6500/6501	30 dias

	e fixação lateral com calço de 5 mm de altura, aumentando o espaço interno útil, evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda regulagens com abertura de até 270 graus. Cada dobradiça é fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto. A porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento simultâneo superior e inferior, tipo Cremona, com 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento zincado e capa plástica. A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 80 x 50 x 1,2mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação. Ambas as portas são dotadas de puxadores metálicos tipo “alça”, com rosca interna M4 com acabamento níquel. A fixação deve ser feita por dois parafusos, à razão de 96 mm. Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 tampo inferior, 01 prateleira e 03 prateleiras móveis) confeccionado em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,00 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, e os bordos não aparentes do conjunto são encabeçados em fita de poliestireno com 0,45mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com pontos					
--	--	--	--	--	--	--

	de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas por suportes metálicos em ZamaK, tipo pino. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Rodapé retangular fechado em tubo de aço de 50 x 20 x 1,2 mm contínuo dobrado, submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem – decapagem – fosfatização), e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosca de alta performance, polimerizada em estufa a 200° C. O rodapé é apoiado por 04 sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelamento autoajustável, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Cor do armário: “Tabaco” ou equivalente com a mesma tonalidade e textura. Local de entrega – Sede da PTM/MACAPÁ-AP					
	VALOR GLOBAL DO ITEM 2			9.694,08		
	CADEIRA FIXA, PARA REFEITÓRIO, EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. Cadeira fixa, 04 pés, com assento e encosto de polipropileno na cor preta. Estrutura: Confeccionada em tubo de aço mecânico oblongo curvado medindo aproximadamente 16x30x1, 2 mm unidos por duas barras paralelas em tubo com aproximadamente 19,05 x1,2 mm de diâmetro, soldados pelo sistema solda MIG conferindo acabamento e resistência a todo conjunto e não ficando soldas aparentes, com pintura eletrostática epóxi pó na					Procuradoria do

3	cor preta curada em estufa a 250° graus. Sapatas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Fixação resistente do assento na parte posterior lateral através de parafusos cabeça Philips ou similar e rosca especial para plásticos. Assento confeccionado em polipropileno pigmentado estrutural de grande resistência mecânica e fácil limpeza com detalhes rebaixados nas laterais e anatômicas na parte central. Estrutura do chassi do assento em material plástico de alta resistência e performance (POLIPROPILENO). Plástico com aditivo anti-UV, provida de superfície com furos simétricos para ventilação. Encosto: Confeccionado em polipropileno pigmentado estrutural de grande resistência mecânica e fácil limpeza com detalhes rebaixados nas laterais para embutir tubos oblongo e anatômico na parte central. Estrutura do chassi do encosto em material plástico de alta resistência e performance (POLIPROPILENO). Plástico com aditivo anti-UV, provida de superfície com furos simétricos para ventilação, com sistema de fixação através de clips plásticos. Todas as peças metálicas do conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°. Medidas mínimas: Altura: 780 mm; Largura do Encosto: 470 mm; Largura: 500 mm; Altura do Assento: 420 mm; Profundidade: 450 mm; Largura do Assento: 460 mm; Altura do Encosto: 280 mm; Profundidade do Assento: 400 mm.	10 UN	351,51	3.515,10	Trabalho no Município de Santarém/PA – Av. São Sebastião, nº 1080, Bairro Santa Clara, CEP 68005-090, Santarém/PA, telefone 093-3523-4833/4465	30 dias
---	---	-------	--------	----------	---	---------

	Cor da cadeira: preta. Local de entrega – Sede da PTM/SANTARÉM/PA					
	VALOR GLOBAL DO ITEM 3			3.515,10		
4.1	Armário sob medida com portas, 04 prateleiras e 01 nicho aberto, medindo 2,00 metros de (A) altura, 1,00 metro de (L) largura e 0,35 de (P) profundidade. Confeccionado em MDF, padronagem Caribe da Guararapes ou similar, com 02 puxadores em metal, com pés de aço redondo 50mm. Local de entrega – Sede da PTM/MACAPÁ-AP	1 UN	3.217,05	3.217,05	Procuradoria do Trabalho no Município de Macapá/PA – Av. Fab, nº 285, Bairro Central, CEP 68900-073, Macapá/AP, telefone 096-3213-6500/6501	30 dias
4.2	Mesa modular sob medida, com tampo confeccionado em MDF padronagem Caribe da marca Guararapes ou similar, medindo 2,39 de largura(L), 0,65 de profundidade(P) e 0,75 de altura(A), borda de 3cm e base confeccionada em barras de metalon de espessura de 50mm x 30mm, em pintura da cor preto fosco. Local de entrega – Sede da PTM/MACAPÁ-AP	1 UN	3.431,22	3.217,05		
	VALOR GLOBAL DO GRUPO 4			6.648,27		

QUADRO 02

LAYOUT - ITEM 1 – ARMÁRIO SOB MEDIDA

MDF CARIBE 30MM
(FAB. GUARARAPES)



AMÁRIO - PERSPECTIVA
esc.: 1:25



AMÁRIO - FRONTAL
esc.: 1:30



AMÁRIO - FRONTAL ABERTA
esc.: 1:30



AMÁRIO - LATERAL
esc.: 1:30

QUADRO 03

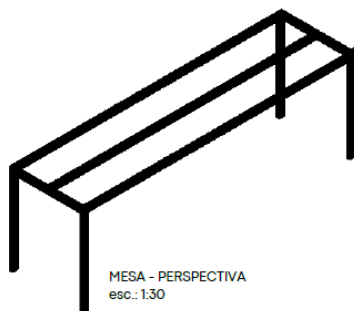
LAYOUT - ITEM 4.2 – MESA MODULAR SOB MEDIDA

MDF CARIBE 30MM
(FAB. GUARARAPES)

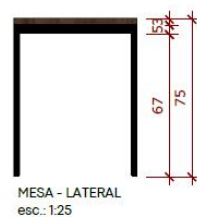


MESA - PERSPECTIVA
esc.: 1:30

METALON 50MMX30MM
PINTADO NA COR PRETA



MESA - PERSPECTIVA
esc.: 1:30



QUADRO 04			
ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS QUE PREFERENCIALMENTE DEVERÃO SER USADOS NA CONFEÇÃO DOS MÓVEIS			
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MOBILIÁRIO
1		Mdf com padronagem Caribe da Marca Guararapes, ou similar	Será usado para confeccionar o armário e o tampo da mesa de refeição.
02		Puxador modelo quadrado, de aço com acabamento em preto fosco.	Serão usadas 2 unidades nas portas do armário.
03		Pés de aço redondo 50mm.	Serão usadas 4 unidades nas na base do armário.

			
04		Barras de metalon nas espessuras de 50mm x 30mm, em pintura preto fosco.	As barras serão usadas para estruturar a base da mesa.

OBS: QUAISQUER MARCAS E MODELOS MENCIONADOS NO PRESENTE ESTUDO SERVE SOMENTE PARA ORIENTAR O FORNECEDOR, QUE NÃO É OBRIGADO A COTAR A MARCA ESPECIFICADA. MAS DEVE COTAR MARCA E ESPECIFICAÇÕES SIMILARES.

PARA EFEITOS DE FORMULAÇÃO DE LANCES NO SISTEMA, O FORNECEDOR DEVERÁ SOMAR E/OU MULTIPLICAR OS VALORES TOTAIS DOS ITENS UNIFICADOS E COLOCAR O VALOR TOTAL NO SISTEMA, PARA A RESPECTIVA LOCALIDADE DE SEU INTERESSE.

PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DOS ITENS.

DEVERÁ TAMBÉM SER OBSERVADA A UNIFICAÇÃO DE ITENS, CONFORME O CASO. PARA EFEITOS DE LANCES, OS VALORES TOTAIS DOS ITENS UNIFICADOS DEVERÃO SER SOMADOS E LANÇADOS DE FORMA GLOBAL NO SISTEMA.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras
Av. Gov. José Malcher, n° 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282
Telefones: (91) 3265-9500 – e-mail: prt08.cpl@mpt.mp.br

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA E
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Empresa xxxxxx, CNPJ xxxxxx, sediada na (Rua, Av. Tv. xxxxxxxx), vem por meio deste, apresentar sua proposta comercial para o **Fornecimento de MOBILIÁRIO (ESTANTES - Sede da PRT-8ª de Belém-PA), ARMÁRIOS e MESA – (para a PTM/Macapá) e cadeiras para refeitório (para a PTM/Santarém), (preencher conforme o item ao qual esteja concorrendo).**

PARA EFEITOS DE FORMULAÇÃO DE LANCES NO SISTEMA, O FORNECEDOR DEVERÁ SOMAR OS VALORES TOTAIS DOS ITENS UNIFICADOS E COLOCAR O VALOR TOTAL NO SISTEMA, PARA A RESPECTIVA LOCALIDADE DE SEU INTERESSE.

PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DOS ITENS. DEVERÁ TAMBÉM SER OBSERVADA A UNIFICAÇÃO DE ITENS, CONFORME O CASO. PARA EFEITOS DE LANCES, OS VALORES TOTAIS DEVERÃO SER SOMADOS E LANÇADOS DE FORMA GLOBAL NO SISTEMA.

Item	DESCRIÇÃO	QDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE ENTREGA	Prazo de entrega
1	ESTANTE DE AÇO Tipo: Estante de Aço Multiuso / Semi-Industrial Reforçada; Altura: 1,98 m, Largura: 92 cm, Profundidade: 30 cm; Quantidade de Prateleiras: 06; Prateleiras: Chapa #22 / 0,75 mm; Colunas: Chapa #16 - L2 30 x 30 Furo Oblongo; Sustentação: 120 kg por plano; planos reguláveis; estrutura desmontável; reforço Ômega; reforço em X na retaguarda e laterais; parafusos sextavados com porca UNC ¼" X ½"; chapas de aço carbono fosfatizado; pintura: Epóxi Pó na cor preta. <u>Especificações de chapa e acabamento:</u> Estante semi-industrial reforçada, produzida em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático, prateleiras com 3ª dobra e reforço de Ômega de fundo, proporcionando maior resistência e sustentação.	10 UN			Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região – Belém/PA – Av. Gov. José Malcher, nº 652, Bairro Nazaré, CEP 66040-282, Belém/PA, telefone 091-3265-9600/9601	30 DIAS
	VALOR GLOBAL DO ITEM 1					
	ARMÁRIO SUPER ALTO COM PORTAS Dimensões: 800 x 500 x 2100, (L x P x H) Tampo superior confeccionado em MDP com 25 mm de					

2	espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as normas da ABNT. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, com cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Portas confeccionadas em MPD com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno da porta é encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2.0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. O par de portas sustenta-se com oito dobradiças top (quatro por porta), em Zamac com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5 mm de altura, aumentando o espaço interno útil, evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda regulagens com abertura de até 270 graus. Cada dobradiça é fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto. A porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento simultâneo superior e inferior, tipo Cremona, com 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento zincado e capa plástica. A porta esquerda é	4 UN			Procuradoria do Trabalho no Município de Macapá/PA – Av. Fab, nº 285, Bairro Central, CEP 68900-073, Macapá/AP, telefone 096-3213-6500/6501	30 DIAS
---	--	------	--	--	---	---------

	automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 80 x 50 x 1,2mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação. Ambas as portas são dotadas de puxadores metálicos tipo “alça”, com rosca interna M4 com acabamento níquel. A fixação deve ser feita por dois parafusos, à razão de 96 mm. Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 tampo inferior, 01 prateleira e 03 prateleiras móveis) confeccionado em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,00 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, e os bordos não aparentes do conjunto são encabeçados em fita de poliestireno com 0,45mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas por suportes metálicos em ZamaK, tipo pino. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Rodapé retangular fechado em tubo de aço de 50 x 20 x 1,2 mm contínuo dobrado, submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem – decapagem – fosfatização), e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosca de alta performance, polimerizada em estufa a 200° C. O rodapé é apoiado por 04 sapatas					
--	--	--	--	--	--	--

	articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelamento autoajustável, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Cor do armário: "Tabaco" ou equivalente com a mesma tonalidade e textura.					
	VALOR GLOBAL DO ITEM 2					
3	CADEIRA FIXA, PARA REFEITÓRIO, EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. Cadeira fixa, 04 pés, com assento e encosto de polipropileno na cor preta. Estrutura: Confeccionada em tubo de aço mecânico oblongo curvado medindo aproximadamente 16x30x1,2 mm unidos por duas barras paralelas em tubo com aproximadamente 19,05 x1,2 mm de diâmetro, soldados pelo sistema solda MIG conferindo acabamento e resistência a todo conjunto e não ficando soldas aparentes, com pintura eletrostática epóxi pó na cor preta curada em estufa a 250° graus. Sapatas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Fixação resistente do assento na parte posterior lateral através de parafusos cabeça Philips ou similar e rosca especial para plásticos. Assento confeccionado em polipropileno pigmentado estrutural de grande resistência mecânica e fácil limpeza com detalhes rebaixados nas laterais e anatômicas na parte central. Estrutura do chassi do assento em material plástico de alta resistência e performance (POLIPROPILENO). Plástico com aditivo anti-UV, provida de superfície com furos simétricos para	10 UN			Procuradoria do Trabalho no Município de Santarém/PA – Av. São Sebastião, nº 1080, Bairro Santa Clara, CEP 68005-090, Santarém/PA, telefone 093-3523-4833/4465	30 DIAS

	ventilação. Encosto: Confeccionado em polipropileno pigmentado estrutural de grande resistência mecânica e fácil limpeza com detalhes rebaixados nas laterais para embutir tubos oblongo e anatômico na parte central. Estrutura do chassi do encosto em material plástico de alta resistência e performance (POLIPROPILENO). Plástico com aditivo anti-UV, provida de superfície com furos simétricos para ventilação, com sistema de fixação através de clips plásticos. Todas as peças metálicas do conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°. Medidas mínimas: Altura: 780 mm; Largura do Encosto: 470 mm; Largura: 500 mm; Altura do Assento: 420 mm; Profundidade: 450 mm; Largura do Assento: 460 mm; Altura do Encosto: 280 mm; Profundidade do Assento: 400 mm. Cor da cadeira: preta.					
	VALOR GLOBAL DO ITEM 3					
4.1	Armário sob medida com portas, 04 prateleiras e 01 nicho aberto, medindo 2,00 metros de (A) altura, 1,00 metro de (L) largura e 0,35 de (P) profundidade. Confeccionado em MDF, padronagem Caribe da Guararapes ou similar, com 02 puxadores em metal, com pés de aço redondo 50mm.	1 UN			Procuradoria do Trabalho no Município de Macapá/PA – Av. Fab, nº 285,	30 DIAS
	Mesa modular sob medida, com tampo confeccionado em					

4.2	MDF padronagem Caribe da marca Guararapes ou similar, medindo 2,39 de largura(L), 0,65 de profundidade(P) e 0,75 de altura(A), borda de 3cm e base confeccionada em barras de metalon de espessura de 50mm x 30mm, em pintura da cor preto fosco.	1 UN			Bairro Central, CEP 68900-073, Macapá/AP, telefone 096- 3213-6500/6501	30 DIAS
	VALOR GLOBAL DO GRUPO 4					

Deverá constar, obrigatoriamente, da Proposta de Preços:

VALIDADE DA PROPOSTA: será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir do envio da proposta comercial no sistema, após a fase de lances.

PRAZO DA ENTREGA: conforme previsto no TR.

GARANTIA DOS PRODUTOS: 12 meses.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: em algarismo e por extenso;

DECLARAÇÃO: Declarar, **na proposta**, que nos preços propostos estão inclusos todas as taxas, impostos, salários, encargos sociais, comerciais, frete, transporte do produto até o local de entrega, montagem e demais encargos incidentes sobre o objeto desta dispensa, que incidam direta ou indiretamente.

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

Banco (Nome) _____

Banco (Cod.) _____

Conta Corrente: _____

Agência (Cod): _____

Praça: _____

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante

Cargo do Representante legal

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de habilitação na presente dispensa eletrônica, que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

f) **DECLARAÇÃO DE NÃO-PARESTESCO – CNMP** - Declaro ainda, com fulcro no Art. 4º da Resolução nº 1º/2005 do CNMP, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região, pela Dispensa Eletrônica nº 2/2023/PRT-8ª/MPT, que nos quadros da empresa (.....), CNPJ (.....), inexistente sócio, gerente ou diretor que seja membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Trabalho, ocupante de cargo de direção no Ministério Público da União, servidor cedido ou colocado à disposição deste Ministério por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Ministério Público do Trabalho, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)